



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 021/2022

De: 21 de Fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

000021/2022 5-SUPLEM. 0478-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 .. 20.000,00
000021/2022 5-SUPLEM. 0647-12.001.04.122.1011.2520.339036000000 ... 8.000,00
000021/2022 5-SUPLEM. 0292-06.001.08.122.0024.2658.449051000000 .. 32.000,00

1.5.00.100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

000021/2022 5-SUPLEM. 0397-07.001.12.361.0013.2260.449052000000 .. 25.000,00
000021/2022 5-SUPLEM. 0415-07.001.12.365.1007.2839.449052000000 .. 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 105.000,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

000021/2022 6-REDUCAO 0477-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 .. 20.000,00
000021/2022 6-REDUCAO 0719-12.003.18.541.0057.2680.339039000000 ... 8.000,00
000021/2022 6-REDUCAO 0329-06.003.08.244.1004.2210.339032000000 .. 32.000,00

1.5.00.100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

000021/2022 6-REDUCAO 0377-07.001.12.122.0018.3475.339030000000 .. 45.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 105.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 21 de Fevereiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL